



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 489/1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE SANTA  
CECÍLIA DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Santa Cecília de São João do Oeste, SC.

Art. 2º. À entidade citada no artigo supra ficam assegurados os privilégios que as Leis Municipais lhes concederem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 26 de abril de 1999.

---

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL